

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - VIA VAREJO S.A. de 20/07/2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) refere-se à assembleia geral extraordinária da Via Varejo S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 20 de julho de 2021, às 11h00, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico (a “AGE”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481/09”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. O prazo para recebimento deste Boletim de Voto, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481/09) é 13 de julho de 2021 (inclusive). Os Boletins de Voto recebidos após tal data serão desconsiderados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo: Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da companhia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de Ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Nos termos do artigo 21-B da ICVM 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento deste Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 13 de Julho de 2021 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 20/07/2021

anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia.

A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Mediante envio deste Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar a área de "Arquivamentos CVM – Atas" do site de Relações com Investidores da Companhia (ri.viavarejo.com.br) ou o site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir os Boletins de Voto, preenchê-los, rubricar todas as páginas e assiná-los. A Companhia permitirá a assinatura digital ou eletrônica dos Boletins de Voto:

Na sequência, deverão encaminhar, em formato digital, para os endereços eletrônicos ri@viavarejo.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, os seguintes documentos:

(a) Cópia digitalizada do Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado;

(b) Pessoa Física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal;

(c) Pessoa Jurídica: CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e

(d) Fundo de Investimento: CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; Regulamento consolidado e atualizado do fundo; e documento que comprove os poderes de representação.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto a Distância assinados no território brasileiro e a notariação e consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles assinados fora do país. No entanto, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos.

Em razão da pandemia da COVID-19, com a finalidade de facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia dispensará a apresentação da via original dos Boletins de Voto e de cópias autenticadas dos documentos solicitados acima. Os acionistas deverão encaminhar o Boletim de Voto a Distância e cópia dos demais documentos indicados acima, em formato digital, até o dia 13 de Julho de 2021 (inclusive), nos seguintes endereços eletrônicos: ri@viavarejo.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Rua Samuel Klein, nº 83, CEP 09510-125, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

E-mail: ri@viavarejo.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Telefone de atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Responsável pelo departamento de escrituração

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 20/07/2021

Email: atendimentoescrituração@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Alterar a denominação social da Companhia e, consequentemente, alterar o artigo 1º do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

2. Alterar o endereço da sede da Companhia e, consequentemente, alterar o artigo 3º do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

3. Alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

4. Alterar o artigo 9º do Estatuto Social para permitir que o Presidente da Assembleia Geral escolha de até 2 secretários para auxiliá-lo nos trabalhos.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

5. Alterar o parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social para alterar a regra de definição do presidente da assembleia geral em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

6. Alterar o inciso (i) do artigo 11 do Estatuto Social para simplificar a redação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

7. Alterar o parágrafo 4º do art. 13 do Estatuto Social para ajustar a referência cruzada

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

8. Alterar o art. 18 do Estatuto Social para modificar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 20/07/2021

9. Alterar o parágrafo 2º do artigo 19 do Estatuto Social para simplificar a redação, bem como incluir um novo parágrafo no referido artigo a fim de prever o procedimento de voto proferido a distância por membros do Conselho de Administração em reuniões de tal órgão.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação Simples

10. Alterar o inciso (xxii) do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia para melhorar a redação.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação Simples

11. Excluir o inciso (xxxiii) do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e incluir novo inciso no artigo 26 com a mesma competência, de forma a transferi-la do Conselho de Administração para a Diretoria.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação Simples

12. Incluir novo inciso (xxxiii) no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia para atribuir ao Conselho de Administração a competência de aprovação das transações com partes relacionadas da Companhia

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação Simples

13. Alterar o inciso (xv) do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, para excluir a competência da Diretoria para aprovar a emissão de debêntures não conversíveis em ações.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação Simples

14. Alterar o parágrafo 3º do artigo 28 do Estatuto Social para ajustar a referência cruzada.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Deliberação Simples

15. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações indicadas nos itens (1) a (14) acima (incluindo ajustes de referência cruzada e renumeração dispositivos).

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Questão Simples

16. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim de Voto podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação?

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 20/07/2021

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____